

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-017 PMO-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.1906.003 – PMO

ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, nº 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 017/2019 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 017/2019 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da

Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Materiais de Higiene e Limpeza pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS
10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU
10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO
10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF
08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%
18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Materiais de Higiene e Limpeza homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Materiais de Higiene e Limpeza serão entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 24 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

Órgãos Participantes:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99
Rep: Wandson de Paula Silva
CPF: 14.192.382-21

**RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E
SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 29.563.124/0001-67
Rep: Alfredo Cristiano da Silva
CPF: 807.769.222-20

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-017 PMO-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.1906.003 – PMO

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019/017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a empresa:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99 foi vencedora dos seguintes itens: 01(3,45) 03(9,20) 11(2,50) 12(4,50) 14(59,00) 15(40,00) 20(320,00) 21(13,90) 22(2,85) 26(7,10) 27(15,00) 31(510,00) 34(13,90) 36(70,00) 39(4,90) 40(3,70) 41(4,00) 42(4,20) 43(4,80) 44(5,10) 46(10,50) 55(4,60) 56(4,80) 59(4,80) 60(3,20) 63(26,00) 64(13,00) 65(3,50) 66(13,70) 67(14,00) 68(28,00) 69(29,00) 70(29,00) 71(29,00) 72(4,80) 74(2,70) 77(4,85) 86(8,50) 87(68,00) 88(6,10).

RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 29.563.124/0001-67 foi vencedora dos seguintes itens: 02(11,60) 04(9,00) 05(166,00) 06(283,00) 08(11,90) 09(26,00) 10(40,00) 13(115,00) 16(9,30) 17(4,00) 18(17,50) 19(24,00) 23(5,80) 24(8,50) 25(6,00) 28(7,20) 29(39,50) 30(469,00) 32(9,80) 33(34,80) 35(73,50) 37(74,00) 38(7,50) 45(8,00) 47(39,00) 48(15,00) 49(2,90) 50(23,50) 51(139,00) 52(10,00) 53(11,00) 54(7,50) 57(9,80) 58(5,70) 61(18,30) 62(3,70) 73(39,00) 75(5,70) 76(45,00) 78(67,00) 79(123,00) 80(138,00) 81(210,00) 82(7,20) 83(7,20) 84(22,00) 85(7,50) 89(3,50) 90(3,40) 91(3,30) 92(3,20) 93(68,00) 94(2,20) 95(8,50) 96(22,00) 97(20,00). Cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 017/2019 - PMO-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Marca	Valor Unit.	Empresa Vencedora
01	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro.	Unid.	1.500	15.000	Limpa mais	3,45	BOM BONS
02	Ácido Muriático garrafa de 1 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	Unid.	50	500	Economico	11,60	R. J. COMERCIO
03	Álcool em gel 70% antisséptico 500ml aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	Unid.	75	750	Starte	9,20	BOM BONS
04	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, caixa com 06 unidades de 2 litros.	Caixa	50	500	Economico	9,00	R. J. COMERCIO
05	Caixa Térmica de Isopor de 100 lts.	Unid.	10	100	Isoeste	166,00	R. J. COMERCIO

							O
06	Caixa Térmica de Isopor de 200 lts.	Unid.	10	60	Isoeste	283,00	R. J. COMERCIO
07	Caixa Térmica de Isopor de 300 lts.	Unid.	10	40	FRACASSADO	FRA	
08	Cera Líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Unid.	500	500	Bravo	11,90	R. J. COMERCIO
09	Creolina garrafa de 01 litro, registro no ministério da saúde, validade de no mínimo de 06 meses.	Unid.	500	500	Branmix	26,00	R. J. COMERCIO
10	Detergente, produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, Tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, (Diluir em um balde plástico na proporção de 1 parte de azulim, para 15 partes de água), galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	Unid.	80	5.000	Start	40,00	R. J. COMERCIO
11	Detergente líquido neutro, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500 ml.	Unid.	1.500	15.000	Limpa mais	2,50	BOM BONS
12	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 01 litros.	Unid.	1.500	15.000	Limpa mais	4,50	BOM BONS
13	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35 gramas. Caixa c/ 50 unds.	Caixa	50	500	Sanifect	115,00	R. J. COMERCIO
14	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual. Caixa c/ 60 unds.	Caixa	70	700	Bakaninha	59,00	BOM BONS
15	Esponja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionados em saco plástico c/ 8 unid., pesando 50 gr. no min. Fardo c/14 pacotes	Fardo	50	500	Limpa mais	40,00	BOM BONS
16	Escova para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	Unid.	30	300	Condor	9,30	R. J. COMERCIO
17	Escova p/ lavar roupa material sintético de alta resistência.	Unid.	30	300	Condor	4,00	R. J. COMERCIO
18	Escovão com Cabo de piaçava 60 cm,	Unid.	30	300	S. valsa	17,50	R. J.

	com cabo aprox.1,5 mt de madeira.						COMERCIO
19	Esfregão com cerdas de microfibras	Unid.	50	500	Incavas	24,00	R. J. COMERCIO
20	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 unids.	Caixa	20	200	Altex	320,00	BOMBONS
21	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml.	Unid.	200	2.000	Donline	13,90	BOMBONS
22	Limpa alumínio de 500 ml.	Unid.	200	2.000	F. C	2,85	BOMBONS
23	Limpa vidro 500 ml.	Unid.	200	2.000	Economico	5,80	R. J. COMERCIO
24	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28/30	Unid.	50	500	Boreda	8,50	R. J. COMERCIO
25	Limpa inox 500 ml.	Unid.	200	2.000	Economico	6,00	R. J. COMERCIO
26	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água.	Unid.	200	2.000	Starte	7,10	BOMBONS
27	Odorizante de ambiente de 400 ml.	Unid.	300	3.000	Donline	15,00	BOMBONS
28	Pá plástica para lixo c/22 cm.	Unid.	500	500	S. de Valsa	7,20	R. J. COMERCIO
29	Protetor Solar Fator 30, embalagem de no mínimo 120ml, com registro no ministério da saúde. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB Balanceado: Balanceado: o qual garante uma maior e mais eficaz proteção UVA, preservando a saúde e a regeneração natural da pele durante e após a exposição solar (previne o envelhecimento precoce). Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ultra resistente: Duas horas de proteção à prova d`água e suor. Proteção Imediata: Até dentro d`água.	Unid.	150	1.500	Sundow	89,50	R. J. COMERCIO
30	Pano de prato branco para louça 100% algodão, c/ bainha nos 04 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pacote c/ 100 unids.	Pacote	20	200	Mptex	469,00	R. J. COMERCIO
31	Pano de chão medindo 70cmx60cm, pct c/ 100 unids.	Pacote	20	200	Altex	510,00	BOMBONS
32	Papel Alumínio - rolo medindo 30cm x 15m Unidades	Unid.	100	1000	Boreda	9,80	R. J. COMERCIO
33	Rodo metálico c/ borracha dupla 42 cm, c/cabo de madeira emborrachado na ponta p/rosquear na base do rodo e	Unid.	100	1000	S. de Valsa	34,80	R. J. COMERCIO

	c/gancho p/pendurar, perfeito acabamento.						
34	Rodo plástico 40cm c/cabo de madeira emborrachado na ponta.	Unid.	100	1000	Limpa mais	13,90	BOM BONS
35	Sabão em barra glicerinado de 200 gr. Caixa com 50 und	Caixa	30	300	Retiro	73,50	R. J. COMERCIO
36	Sabão em barra glicerinado de 01kg . Caixa c/ 10 und.	Caixa	20	200	Floral	70,00	BOM BONS
37	Sabão em barra glicerinado de 500 gr . Caixa c/ 20 und.	Caixa	20	200	Retiro	74,00	R. J. COMERCIO
38	Sabão em pó embalagem caixa com 500 gramas.	Unid.	200	2.000	Aju	7,50	R. J. COMERCIO
39	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas.	Unid.	300	3.000	Tixan	4,90	BOM BONS
40	Saco para lixo 15 lts c/20 und.	Pacote	200	2.000	Ktaixo	3,70	BOM BONS
41	Saco para lixo 30 lts, preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	200	2.000	Ktaixo	4,00	BOM BONS
42	Saco para lixo 50 lts preto ou azul, pct c/10 und.	Pacote	150	1.500	Ktaixo	4,20	BOM BONS
43	Saco para lixo 100 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	150	1.500	Ktaixo	4,80	BOM BONS
44	Saco para lixo 200 lts preto ou azul, pct c/05 und.	Pacote	150	1.500	Ktaixo	5,10	BOM BONS
45	Soda cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel na água com 300 gr.	Unid.	200	2.000	Nutrilar	8,00	R. J. COMERCIO
46	Vassoura de piaçava com cabo de madeira.	Unid.	100	1.000	S. valsa	10,50	BOM BONS
47	Vassoura de pano para limpeza.	Unid.	50	500	S. de Valsa	39,00	R. J. COMERCIO
48	Vassoura de pêlo: vassoura com cerdas de pelo sintético com base de 60cm. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120cm.	Unid.	50	300	S. de Valsa	15,00	R. J. COMERCIO
49	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas.	Unid.	50	500	Probak II	2,90	R. J. COMERCIO
50	Avental PVC impermeável, branco com tiras para ajustes, tamanho aproximado: 120mt comprimento por 0,60mt de largura.	Unid.	50	500	Pacany	23,50	R. J. COMERCIO
51	Bota Segurança – Par de Bota de borracha cano longo, confeccionada em borracha vulcanizada, sem forro, com resistência a rasgamento, reforço externo na altura da canela e solado com desenho anti-derrapante, cor preta n° 37 à 42.	Par	80	800	Bravo	139,00	R. J. COMERCIO

52	Bacia plástica média capacidade 8lts	Unid.	15	150	Plastbel	10,00	R. J. COMERCIO
53	Balde Plástico Médio capacidade 10 lt resistente com alça metálica	Unid.	20	200	Plastbel	11,00	R. J. COMERCIO
54	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 L, diâmetro superior 25mm.	Unid.	120	1.200	Plastbel	7,50	R. J. COMERCIO
55	Colher descartável para sobremesa, pacote c/50 und.	Pacote	100	1.000	Strawplast	4,60	BOM BONS
56	Colher descartável para refeição, pacote c/50 und.	Pacote	100	1.000	Strawplast	4,80	BOM BONS
57	Corda de Nylon para estender roupa, peça com 10 Mt.	Unid.	50	500	Sisal	9,80	R. J. COMERCIO
58	Copo descartável 200 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	100	1.000	Copobras	5,70	R. J. COMERCIO
59	Copo descartável 180 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	100	1.000	Forfest	4,80	BOM BONS
60	Copo descartável 50 ml, pacote c/100 Und.	Pacote	150	1.500	Forfest	3,20	BOM BONS
61	Escovão p/lavar roupas p/limpeza, material corpo plástico.	Unid.	80	800	S. de Valsa	18,30	R. J. COMERCIO
62	Fosforo Pct c/ 10 cx de 40 palitos.	Pacote	20	200	Guarani	3,70	R. J. COMERCIO
63	Fralda geriátrica descartável tamanho P fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	100	1.000	Confort	26,00	BOM BONS
64	Fralda pediátrica descartável tamanho P fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 12 unidades.	Pacote	200	2.000	Maxx Baby	13,00	BOM BONS
65	Fralda pediátrica descartável tamanho M adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 08 unidades.	Pacote	200	2.000	Maxx Baby	13,50	BOM BONS
66	Fralda pediátrica descartável tamanho G fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo	Pacote	200	2.000	Maxx Baby	13,70	BOM BONS

	termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.						
67	Fralda pediátrica descartável tamanho GG fralda descartável infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade pacote com 7 unidades.	Pacote	200	2.000	Maxx Baby	14,00	BOM BONS
68	Fralda geriátrica descartável tamanho M fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote	150	1.500	Confort	28,00	BOM BONS
69	Fralda geriátrica descartável tamanho G fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 08 unidades.	Pacote	150	1.500	Confort	29,00	BOM BONS
70	Fralda geriátrica descartável tamanho GG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	Pacote	200	2.000	Confort	29,00	BOM BONS
71	Fralda geriátrica descartável tamanho EG fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	Pacote	200	2.000	Confort	29,00	BOM BONS
72	Garfo descartável, para refeição pacote c/50 unid.	Pacote	100	1.000	Strawplast	4,80	BOM BONS
73	Garrafa Térmica 1lt: Garrafa térmica com alça, capacidade de 1 litro em material plástico resistente e ampola de	Unid.	20	200	Termolar	39,00	R. J. COMERCIO

	vidro substituível, bomba -a serve- a jato(Jato forte) e sistema anti pingos, cores lisas(sem estampas) tempo de conservação térmico aproximado de seis horas.						
74	Guardanapo de papel, pacote c/50 unid. De 23x20cm.	Pacote	150	1.500	Fleur	2,70	BOM BONS
75	ISQUEIRO PORTATIL - Isqueiro com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão ISO 9994. Tipo isqueiro de bolso.	Unid.	30	300	Importado	5,70	R. J. COMERCIO
76	Kit limpeza, contendo balde com o espremedor, bruxa refil e cabo.	Unid.	10	100	S. de Valsa	45,00	R. J. COMERCIO
77	Limpador Instantâneo multiuso. Indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox, testado dermatologicamente, validade: 02 anos. Embalagem tipo squeeze de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por lei e notificação junto a ANVISA. Caixa com 12 und.	Caixa	50	1000	F. C	4,85	BOM BONS
78	Lixeira 30 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	Unid.	30	300	Plastbel	67,00	R. J. COMERCIO
79	Lixeira 50 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	Unid.	15	150	Plastbel	123,00	R. J. COMERCIO
80	Lixeira 60 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 60 Litros.	Unid.	10	100	Plastbel	138,00	R. J. COMERCIO
81	Lixeira 100 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 100 Litros.	Unid.	10	100	Plastbel	210,00	R. J. COMERCIO
82	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P	Par	100	1.000	Ideatex	7,20	R. J. COMERCIO
83	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M	Par	100	1.000	Ideatex	7,20	R. J. COMERCIO
84	Luva de Raspa toda confeccionada em raspa Grupon, devem ser curtidas ao	Par	75	750	Lagrotta	22,00	R. J. COMERCIO

	cromo e não apresentar cortes ou furos no couro, partes do couro divergindo em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias e não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares e ter espessura de 2 mm. O modelo CLUTE tem costura externa; junção da face palmar e dorsal com costura interna simples; reforço interno na face palmar, inclusive dedos; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla;						O
85	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura, os pigmentos em pvc devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente, suas dimensões devem estar de acordo com a nbr 13712/96.	Par	100	1.000	Ideatex	7,50	R. J. COMERCI O
86	Panos multiuso para limpeza, possuir um agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies, embalagens com 05 unidades.	Pacote	50	500	Altex	8,50	BOM BONS
87	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	150	1.500	Floral	68,00	BOM BONS
88	Papel Toalha, tipo folha 02 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, contendo 12 pacotes com 02 rolos cada.	Fardo	50	500	Scala	6,10	BOM BONS
89	Prato descartável, raso 21 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	100	1.000	Prafesta	3,50	R. J. COMERCI O
90	Prato descartável, raso 18 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	150	1.500	Prafesta	3,40	R. J. COMERCI O
91	Prato descartável, fundo 15 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	100	1.000	Prafesta	3,30	R. J. COMERCI O
92	Prato descartável, fundo 12 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	Pacote	150	1.500	Prafesta	3,20	R. J. COMERCI O
93	Removedor de sujeira pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em	Unid.	100	1.000	Star	68,00	R. J. COMERCI O

	pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO						
94	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90G, tipo com perfume, formato retangular, aplicação na pele.	Unid.	150	1.500	Dualy	2,20	R. J. COMERCIO
95	Sabonete aspecto líquido com ação hidratante, embalagem de 250 g.	Unid.	50	500	Dualy	8,50	R. J. COMERCIO
96	Toalha de banho material 100% algodão, 1,20 mts, largura 60cm. Felpuda, macia cores variadas.	Unid.	20	200	Importado	22,00	R. J. COMERCIO
97	Touca descartável c/ elástico para manipulação de alimentos.	Unid.	1.000	30.000	Talge	20,00	R. J. COMERCIO

Ourém, 24 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

Órgãos Participantes:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99
Rep: Wandson de Paula Silva
CPF: 14.192.382-21

RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 29.563.124/0001-67
Rep: Alfredo Cristiano da Silva
CPF: 807.769.222-20